



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

Aviso de Intenção de Contratação por Dispensa de Licitação e Pedido de Manifestação de Interesse nº 007/2026.

1) ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO:

Contratação tem por objeto a prestação de serviço de lavagem dos veículos da frota do SAMAE de Nova Trento/Sc, conforme especificações técnicas definidas no Termo de Referência.

O orçamento deverá apresentar o valor total do item a ser adquirido, inclusive com os encargos, impostos e outras despesas.

Esclarecimentos adicionais sobre o objeto a ser contratado podem ser sanados com a visita técnica em atendimento presencial, pelo e-mail contabilidade@samaenovatrento.com.br, ou ainda pelo fone (48) 3267-0380 (whatsapp), no horário de expediente da autarquia, das 07:00 às 12h e das 13:00 às 16:00 h de segunda à sexta-feira.

2) JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo a prestação de serviços de lavagem dos veículos da frota do SAMAE de Nova Trento/SC. A necessidade decorre da importância de manter os veículos em condições adequadas de higiene, conservação e operação, garantindo maior durabilidade da frota e prevenindo desgastes mecânicos e avarias decorrentes do acúmulo de sujeira, lama e resíduos.

A opção pela contratação de empresa especializada é economicamente mais vantajosa do que a execução com estrutura própria da autarquia, uma vez que dispensa investimentos em equipamentos, insumos, mão de obra e infraestrutura física. Além disso, permite que a administração concentre esforços em suas atividades finalísticas, assegurando eficiência operacional e continuidade dos serviços essenciais à população.

A contratação também atende aos princípios da economicidade, eficiência e transparência, garantindo padronização dos serviços, cumprimento das normas ambientais e atendimento rápido e seguro às demandas da frota. Dessa forma, a contratação mostra-se plenamente justificada e adequada ao interesse público.

3) DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto pretendido pela Administração se caracteriza em hipótese de dispensa, amparado no art. 75 Inciso II, e parágrafo 2, da Lei Federal n.º 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]II - contratação para que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

qualificadas como agências executivas na forma da lei.

5. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (TR);

ANEXO II – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR (ETP)

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA;

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA;

6. PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS E SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

Caso exista empresa do ramo compatível com o objeto acima descrito, e que se enquadre nos requisitos de habilitação conforme artigo 62 e 63 da lei 14.133/21, constantes no Termo de Referência anexo a este processo, o SAMAE de NovaTrento/SC manifesta total interesse em obter propostas adicionais, a fim de verificar qual melhor atende às necessidades da Autarquia Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação.

O período de **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS será de 27/03/2026 à 01/04/2026**. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que a autarquia garanta o andamento do processo de Compra.

O resultado final será apurado após consideradas todas as propostas recebidas, inclusive da fase preparatória e formação do preço estimado e que atenda todas as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e respectivos anexos, sendo critério menor preço Global.

Após o julgamento das propostas o setor responsável solicitará a empresa vencedora os documentos de requisito habilitatório, sendo que o mesmo deverá ser apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis no e-mail: contabilidade@samaenovatrento.com.br

Maiores informações podem ser obtidas no site oficial do Samae <https://samaenovatrento.com.br/> na Categoria Licitações / Intenção de Compras ou pelo e-mail contabilidade@samaenovatrento.sc.gov.br.

Nova Trento, 26 de Março de 2026.

Odair Feller
Diretor do Samae/NT



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão Requisitante: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA TRENTO/SC	
Setor Requisitante: DIREÇÃO SAMAE	
Responsável pela Demanda: Odair Feller	Matrícula: 153
E-mail: samae@novatrento.sc.gov.br	Telefone: (48) 3267-0380

1. OBJETO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviço de lavação dos veículos da frota do SAMAE de Nova Trento/Sc.

1.1. Especificações e quantidades ou descrição dos serviços

Item	Especificação	Unid.	Qtde
01	Serviço Lavagem Completa Veículos (Prisma, Strada)	UN	40
02	Serviço Lavagem Motos e Motonetas	UN	30

1.2. Da natureza do objeto

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação da prestação de serviços de lavagem da frota do SAMAE de Nova Trento/SC é necessária para garantir a adequada conservação, higiene e apresentação dos veículos utilizados nas atividades operacionais e administrativas da autarquia. A limpeza regular contribui para a preservação da vida útil da frota, prevenindo desgastes mecânicos, corrosão e avarias decorrentes do acúmulo de sujeira, lama e resíduos.

Além disso, a execução do serviço por empresa especializada é economicamente mais vantajosa do que a realização com estrutura própria, pois elimina a necessidade de investimento em equipamentos, insumos, mão de obra específica e infraestrutura física. A contratação possibilita que a autarquia concentre seus esforços em suas atividades finalísticas, garantindo maior eficiência operacional.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

A solução também está alinhada aos princípios da administração pública, promovendo a economicidade, eficiência e continuidade dos serviços essenciais prestados à população. Considerando a necessidade de manutenção da frota, a padronização do serviço, o cumprimento de normas ambientais e a otimização de recursos públicos, a contratação mostra-se plenamente justificada e adequada para atender ao interesse público.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

☐ Sim

☒ Não

3.1.1 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

☐ quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência

☐ quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

☐ quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

3.1.2. Adesão à ARP

☐ Sim

☒ Não

Justificativa, em caso de não admissão:

A não adesão à Ata de Registro de Preços para a contratação dos serviços de troca de óleo, filtros e lavagem da frota do SAMAE de Nova Trento/SC se justifica principalmente pelo **valor estimado da contratação**, que se encontra abaixo dos limites que tornariam a adesão vantajosa ou economicamente necessária. Considerando o volume e a especificidade dos serviços, a contratação direta permite maior **flexibilidade operacional**, possibilitando ajustar prazos, frequências e condições conforme as necessidades reais da frota.

Além disso, nem todas as empresas oferecem ambos os tipos de serviço (manutenção mecânica e lavagem), o que poderia reduzir a competitividade e limitar a escolha de fornecedores caso fosse utilizada uma ARP genérica. A contratação direta também reduz a burocracia administrativa, agiliza a execução do serviço e facilita a fiscalização, garantindo que os serviços sejam realizados com qualidade, padronização e eficiência.

Portanto, mesmo com o valor abaixo do limite que justificaria adesão à ARP, a opção por contratação direta atende aos princípios da **eficiência, economicidade, segurança e**



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

continuidade dos serviços, assegurando que a frota esteja sempre em condições operacionais adequadas e que a Administração mantenha controle pleno sobre a execução contratual.

3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

() Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 e inferior a R\$ 4.800.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).

() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

Justificativa, em caso de não aplicação da Lei Complementar 123/2006 ou de cota exclusiva à ME/EPP:

Embora o valor estimado para a contratação seja inferior a R\$ 80.000,00, o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 não será aplicado, considerando a **natureza específica e técnica do objeto**.

A adoção do tratamento diferenciado poderia **comprometer a qualidade, a continuidade e a segurança da prestação dos serviços**, uma vez que a contratação exige fornecedores capazes de atender a todos os requisitos técnicos e operacionais da frota. Além disso, a Administração visa assegurar **padronização, eficiência e cumprimento das normas técnicas e ambientais**, garantindo que a frota esteja sempre em condições seguras de operação, o que justifica a contratação aberta a fornecedores que atendam plenamente às especificações do objeto, independentemente do porte empresarial.

A medida, portanto, fundamenta-se nos princípios da **eficiência, economicidade e continuidade do serviço público**, previstos na **Lei Federal nº 14.133/2021**, sendo plenamente justificada para garantir a adequada execução das atividades essenciais do SAMAE.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

(**X**) Não

() Sim



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

☒ Não

☐ Sim

4.3. Será exigida Prova de Conceito (PoC)?

☒ Não

☐ Sim

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

☒ Não

☐ Sim

4.5. Será exigida garantia de proposta?

☒ Não

☐ Sim

4.5.1. Indicar percentual de garantia de proposta: ____%

Caso seja exigida a garantia de proposta, justificar:

--

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica

5.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

5.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

5.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

() Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

() Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

() Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

() Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

• O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.3. Qualificação econômico-financeira

5.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

5.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

() Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

- $\text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$
- $\text{Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante});$ e
- $\text{Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante}).$

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo.

- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Justificativa sobre a exigência de qualificação econômico-financeira:

5.4. Qualificação técnica

() Não será exigida.

() Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade.

(X) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- Notas e/ou atestados com prazo máximo de 3 (três) a partir da data de abertura do edital.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Justificativa sobre a dispensa ou exigência de qualificação técnica:

--

(X) Prova de atendimento aos requisitos de habilitação previstos nos artigos 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Distância máxima para participação

5.5.1. somente poderão participar da licitação empresas cujo estabelecimento esteja localizado a **no máximo 12 km de distância da sede do SAMAE**

Justificativa sobre a distância máxima para participação :

A exigência de limite máximo de distância para participação tem como objetivo garantir a **eficiência, segurança e continuidade na execução dos serviços** lavagem da frota do SAMAE de Nova Trento/SC. Considerando que os veículos precisam ser transportados ou atendidos na empresa vencedora, a restrição geográfica assegura que os deslocamentos sejam realizados em tempo adequado, evitando atrasos, riscos operacionais e aumento de custos logísticos.

Além disso, a medida contribui para que a Administração possa **fiscalizar efetivamente a execução do contrato**, garantindo que os serviços sejam prestados com qualidade e dentro dos prazos estabelecidos. Empresas localizadas fora do limite de distância poderiam comprometer a regularidade do serviço, a segurança dos veículos e a eficiência financeira do contrato, o que justificaria a necessidade de estabelecer este critério como requisito de participação.

Dessa forma, a exigência de distância máxima é **razoável, proporcional e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e segurança**, previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo que apenas fornecedores capazes de atender às demandas logísticas e operacionais participem da licitação.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

() A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

() A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

() A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

() O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

() A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

() Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

O prazo de execução do objeto compreenderá **a totalidade dos serviços lavagem da frota do SAMAE de Nova Trento/SC**, devendo ser realizado de forma contínua e programada durante o período contratual. Cada serviço específico deverá obedecer ao seguinte cronograma:

- **Lavagem da frota:** realizada periodicamente, com frequência mínima definida no Termo de Referência (por exemplo, semanal ou quinzenal, dependendo do uso do veículo), assegurando a higiene, preservação estética e integridade dos veículos.

O prazo total do contrato deverá abranger **12 meses**, podendo ser renovado ou prorrogado conforme previsto na legislação e disponibilidade orçamentária. A Administração poderá solicitar ajustes no



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

cronograma, caso haja alteração na demanda ou necessidades emergenciais da frota, garantindo flexibilidade na execução e continuidade dos serviços.

6.2. Local, horário e endereço de entrega

A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser realizada **nas dependências da empresa vencedora**, responsável pela e lavagem dos veículos da frota do **SAMAE de Nova Trento/SC**, garantindo que todos os procedimentos sejam realizados com segurança, equipamentos adequados e pessoal qualificado.

A Administração disponibilizará os veículos no local previamente acordado, localizado no endereço da empresa vencedora, em **horário comercial**, de segunda a sexta-feira, das **08h00 às 17h00**, podendo haver ajustes pontuais mediante comunicação prévia, especialmente em casos de demandas emergenciais ou necessidade de manutenção fora do cronograma regular.

Todos os serviços deverão ser executados respeitando os procedimentos de segurança, normas técnicas e ambientais, bem como os critérios de fiscalização estabelecidos pela Administração, garantindo a **eficiência, qualidade e preservação da frota**. A Administração poderá, quando necessário, solicitar ajustes no horário de atendimento para atender a necessidades operacionais da frota, assegurando flexibilidade e continuidade do serviço.

6.3. Bens perecíveis

(☒) Não

(☐) Sim

Se sim, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (...) (dias, meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a % [**máximo de 5%**] do valor total do contrato?

(☒) Não

(☐) Sim



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

Caso seja exigida garantia de execução de contrato, apresentar justificativa e indicar Agência e Conta Bancária:

XXXX

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

7.1 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- (☒) Somente por assinatura de contrato
- (☐) Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
- (☐) Autorização de Fornecimento
- (☐) Outro. _____

8.2. VIGÊNCIA

- (☐) O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- (☒) O objeto é enquadrado como serviço continuado, sendo o prazo de vigência da contratação de 5 (cinco) anos contados da publicação, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.1. REAJUSTE



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

8.2.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. A partir desse prazo, os preços serão reajustados conforme Índice:

(X) IPCA

() IGP-M

() IPC

() INPC

() Outro. Especificar: XXXXXX.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Odair Feller
Cargo: Diretor
Matrícula: 154
E-mail: cleiton@novatrento.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: José Evando Sampaio
Cargo: Encanador
Matrícula: 141
E-mail: contabilidade@samaenovatrento.com.br

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: até 07 (sete) dias úteis.

Prazo de recebimento definitivo do objeto: até 05 (cinco) dias úteis.

Prazo de liquidação do documento fiscal: até 05 (cinco) dias úteis.

Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
20.001	001	2.108	1.753.7000.000
20.001	001	2.109	1.753.7000.000

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado será de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

XXXXXX

13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Emiliana S. D. Zanandrea

E-mail: contabilidade@samaenovatrento.com.br

Telefone institucional: (48) 3267-0380

Nova Trento/SC, 26 de Março de 2026.

Odair Feller Mat. 153
DIRETOR - SAMAE - SERV. AUT. MUN. ÁGUA E ESGOTO NOVA TRENTO



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Equipe de Planejamento

Nome	Cargo/função	Matrícula	E-mail
Emiliana S. D. Zanandrea	Auxiliar Administrativo	53	contabilidade@samaenovatrento.com.br
José Evando Sampaio	Encanador	141	contabilidade@samaenovatrento.com.br

II – DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL

2. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

O SAMAE de Nova Trento/SC dispõe de frota de veículos utilizada na execução de suas atividades operacionais e administrativas, especialmente nos serviços essenciais de abastecimento de água, manutenção de redes e demais ações relacionadas ao saneamento básico. Tais veículos estão sujeitos ao acúmulo constante de sujeira, lama, poeira e resíduos decorrentes das condições de uso, muitas vezes em vias não pavimentadas e ambientes insalubres.

Atualmente, a Autarquia não dispõe de estrutura adequada, equipamentos específicos, nem de pessoal designado exclusivamente para a realização dos serviços de lavagem da frota, o que compromete a manutenção regular da limpeza dos veículos. Essa situação pode acarretar desgaste prematuro dos bens, aumento dos custos com manutenção corretiva, além de impactar negativamente nas condições de higiene e na imagem institucional perante a população.

Dessa forma, identifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavagem de veículos, de forma contínua e adequada à demanda da frota. A solução visa garantir a conservação dos veículos, melhores condições de uso, maior durabilidade dos bens públicos e a adequada execução dos serviços prestados à comunidade.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação contribui para assegurar a eficiência, economicidade e continuidade dos serviços essenciais, bem como para a correta gestão dos bens públicos, atendendo aos princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. Demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

O valor estimado da contratação previsto é conforme Plano de Contratação Anual – PCA, no item 64 sob o título: Limpeza de Veículos.

4. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Para o atendimento da necessidade identificada, a potencial contratação deverá observar requisitos mínimos que garantam a adequada prestação dos serviços de lavagem da frota do SAMAE de Nova Trento/SC, assegurando qualidade, eficiência e economicidade. Dentre os principais requisitos, destacam-se:

4.1 Requisitos técnicos da prestação do serviço:

- Execução de serviços de lavagem completa (interna e externa), conforme a necessidade de cada veículo;
- Utilização de produtos e equipamentos adequados, que não causem danos à pintura, componentes mecânicos ou elétricos dos veículos;
- Disponibilidade de estrutura física apropriada para atendimento simultâneo ou sob demanda da frota;
- Capacidade de atendimento compatível com o quantitativo de veículos e a frequência estimada de lavagens;
- Observância de boas práticas ambientais, incluindo o correto descarte de resíduos e uso racional da água.

4.2 Requisitos operacionais:

- Prestação dos serviços de forma contínua, conforme demanda da contratante;
- Disponibilidade de atendimento em dias úteis e, quando necessário, em caráter excepcional;
- Localização do estabelecimento preferencialmente no município de Nova Trento/SC ou em raio que não comprometa a logística e a economicidade;
- Possibilidade de atendimento mediante agendamento ou demanda espontânea, conforme necessidade do SAMAE.

4.3 Requisitos de habilitação e qualificação:

- Regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, conforme exigências legais;
- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação;
- Atendimento às normas de segurança do trabalho aplicáveis à atividade.

4.4 Requisitos ambientais e legais:

- Cumprimento da legislação ambiental vigente, especialmente quanto ao uso de água e destinação de efluentes;
- Adoção de práticas sustentáveis, sempre que possível, como reutilização de água e uso de produtos biodegradáveis;



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

- Atendimento às normas municipais, estaduais e federais aplicáveis ao serviço.

4.5 Requisitos de qualidade e controle:

- Garantia de padrão mínimo de qualidade na execução dos serviços;
- Possibilidade de fiscalização e acompanhamento por parte da contratante;
- Correção de falhas identificadas sem ônus adicional para a Administração.

O conjunto desses requisitos visa assegurar que a contratação atenda plenamente às necessidades do SAMAE, garantindo a adequada conservação da frota e a eficiência na prestação dos serviços públicos.

5. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A frota do SAMAE de Nova Trento/SC conta com 10 (dez) veículos, divididos em leves e pesados/utilitários.

- **Lavação de veículos:** estimada em 70 lavagens, considerando frequência média mensal por veículo.

A execução conjunta dos serviços permite **economia de escala**, aproveitando mão de obra e insumos, reduzindo custos e deslocamentos.

Documentos de suporte: relação da frota, histórico de manutenção, recomendações dos fabricantes e planilhas de custos estimados.

Item	Especificação	Unid.	Qtde
01	Serviço Lavação Completa Veículos (Prisma, Strada)	UN	40
02	Serviço Lavação Motos e Motonetas	UN	30

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

6. Levantamento de mercado (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

O levantamento de mercado realizado teve como objetivo identificar as alternativas disponíveis para a prestação de serviços de lavagem dos veículos da frota do SAMAE de Nova Trento/SC, considerando os aspectos técnicos e econômicos de cada solução. Entre as opções analisadas, a execução direta pelo SAMAE, utilizando estrutura própria, exigiria aquisição de equipamentos, insumos, espaço físico adequado e alocação de pessoal, o que implicaria elevado investimento inicial, custos contínuos com manutenção e consumo de água e energia, além do risco de inadequação às normas ambientais e operacionais caso a estrutura não fosse adequada. Outra possibilidade seria o credenciamento de múltiplos fornecedores, que poderia oferecer maior



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

flexibilidade, porém aumentaria a complexidade da gestão contratual, dificultaria a padronização dos serviços e reduziria a economia de escala. A utilização de atas de registro de preços de outros órgãos, por sua vez, nem sempre garante compatibilidade com a realidade local, podendo comprometer a vantajosidade e a logística do serviço.

Diante dessas alternativas, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem de veículos, sob demanda, mostrou-se a solução mais adequada. Esta alternativa garante execução com qualidade, utilização de equipamentos apropriados e conformidade com normas ambientais, eliminando a necessidade de investimentos em infraestrutura própria e reduzindo custos operacionais indiretos. Além disso, permite pagamento conforme a efetiva utilização do serviço e favorece a padronização, eficiência na gestão contratual e economia de escala. A solução escolhida atende plenamente ao interesse público, assegurando a conservação da frota, a continuidade dos serviços essenciais e a utilização racional dos recursos públicos.

7. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A estimativa do valor da contratação será elaborada a partir de pesquisa de preços a ser conduzida em fontes oficiais de consulta pública, incluindo o Farol de Transparência do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC) e o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que disponibilizam parâmetros de mercado atualizados e confiáveis. A pesquisa poderá ser complementada por outros meios previstos na legislação, de modo a ampliar a base comparativa e assegurar maior precisão aos valores apurados.

Considerando as referências preliminares já disponíveis, estabelece-se, para fins de planejamento, o valor estimado de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), montante compatível com as características do objeto e adequado às necessidades operacionais do SAMAE. Eventuais ajustes poderão ocorrer após a conclusão da pesquisa oficial de preços.

A metodologia adotada observará estritamente os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e transparência, garantindo que a definição do valor estimado atenda aos preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e forneça base sólida para as etapas subsequentes da contratação pública.

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

8. Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A solução escolhida consiste na **contratação de empresa especializada** para a prestação de serviços de lavagem dos veículos da frota do SAMAE de Nova Trento/SC, de forma contínua e sob demanda. A empresa contratada será responsável por fornecer mão de obra qualificada, equipamentos adequados, produtos de limpeza e infraestrutura necessária para a execução do serviço, garantindo a limpeza completa (interna e externa) dos veículos, conforme a categoria e frequência definida.

O serviço deverá atender às normas ambientais vigentes, utilizando produtos biodegradáveis sempre que possível, adotando técnicas que reduzam o consumo de água e garantindo o correto descarte dos resíduos gerados. A prestação do serviço permitirá maior eficiência operacional,



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

evitando investimentos em estrutura própria e reduzindo custos indiretos, além de assegurar padronização, qualidade e fiscalização adequada.

A contratação atende plenamente ao interesse público, promovendo a conservação da frota, prolongamento da vida útil dos veículos, continuidade dos serviços essenciais, economicidade e cumprimento das normas legais e ambientais, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

9. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A solução escolhida para atender à necessidade do SAMAE de Nova Trento/SC consiste na **contratação de empresa especializada** para prestação de serviços de lavagem da frota, com execução contínua e sob demanda. Abaixo estão os principais aspectos da solução:

- **Objeto do serviço:** Lavagem completa (interna e externa) dos veículos da frota, incluindo veículos leves, utilitários e pesados, de acordo com a frequência necessária para garantir conservação, higiene e apresentação institucional.
- **Responsabilidades do contratado:** Fornecimento de mão de obra qualificada, equipamentos adequados, produtos de limpeza e infraestrutura necessária para a execução do serviço, garantindo segurança, qualidade e cumprimento das normas ambientais.
- **Práticas ambientais e sustentáveis:** Uso racional da água, produtos biodegradáveis sempre que possível e descarte correto dos resíduos gerados, conforme legislação vigente.
- **Periodicidade e frequência:** Serviços realizados de acordo com a necessidade de cada tipo de veículo, considerando o uso operacional e condições adversas como lama, poeira ou resíduos urbanos.
- **Vantagens da contratação:** Eliminação da necessidade de investimento em infraestrutura própria, redução de custos indiretos, maior eficiência operacional, padronização do serviço, facilidade de fiscalização e controle da execução contratual.
- **Alinhamento ao interesse público:** A solução assegura a preservação da frota, continuidade dos serviços essenciais, eficiência na gestão de recursos públicos e atendimento aos princípios da economicidade, eficiência e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A contratação dos serviços de lavagem da frota do SAMAE de Nova Trento/SC visa alcançar os seguintes resultados:

- **Manutenção da frota em condições adequadas:** Garantir limpeza e conservação dos veículos, prolongando sua vida útil e prevenindo danos mecânicos e estruturais causados pelo acúmulo de sujeira e resíduos.
- **Redução de custos com manutenção corretiva:** Evitar desgastes prematuros e custos adicionais com reparos decorrentes da falta de higienização adequada.
- **Otimização de recursos públicos:** Eliminar a necessidade de investimento em infraestrutura própria e utilização de servidores para atividade meio, possibilitando que a autarquia concentre esforços em suas atividades finalísticas.
- **Padronização e qualidade do serviço:** Assegurar que todos os veículos recebam atendimento uniforme e de acordo com padrões técnicos e ambientais, garantindo confiabilidade na execução.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

- **Eficiência operacional e disponibilidade da frota:** Veículos limpos e conservados aumentam a prontidão para atendimento das demandas da população, principalmente em serviços essenciais de abastecimento de água e manutenção de redes.
- **Cumprimento das normas ambientais e práticas sustentáveis:** Garantir que o serviço seja realizado com uso racional de água, descarte correto de resíduos e adoção de produtos ambientalmente adequados.
- **Melhoria da imagem institucional:** Apresentação adequada da frota contribui para a valorização da instituição perante a população e demais órgãos parceiros.

Esses resultados estão diretamente alinhados ao interesse público, promovendo eficiência, economicidade e continuidade dos serviços essenciais prestados pelo SAMAE, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

11. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

De acordo com o art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133/2021, antes da celebração do contrato de prestação de serviços de lavagem da frota do SAMAE de Nova Trento/SC, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

- **Verificação da disponibilidade orçamentária:** Conferir se há dotação suficiente para a contratação, de acordo com o planejamento orçamentário e financeiro da autarquia, garantindo a execução do contrato sem comprometer outras despesas essenciais.
- **Confirmação da necessidade e detalhamento do objeto:** Revisar o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e a especificação dos serviços, assegurando que estejam completos, claros e compatíveis com a demanda da frota.
- **Pesquisa de preços e compatibilidade com o mercado:** Validar os valores estimados com base em pesquisas de mercado, incluindo consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), garantindo aderência à realidade de mercado e economicidade.
- **Definição dos critérios de contratação:** Estabelecer o tipo de licitação ou contratação direta, a forma de pagamento, o cronograma de execução e os parâmetros de fiscalização do serviço.
- **Elaboração de minutas e documentos legais:** Preparar minuta do contrato, termo de referência, planilhas de quantitativos e memoriais de cálculo, bem como verificar a conformidade com a legislação aplicável.
- **Planejamento da fiscalização:** Designar responsável técnico ou equipe para acompanhamento da execução do contrato, assegurando que os serviços atendam aos padrões de qualidade, segurança e ambientais exigidos.
- **Análise de riscos e contingências:** Avaliar possíveis riscos à execução do contrato, definindo medidas preventivas, cláusulas de penalidades e garantias contratuais.

Essas providências visam assegurar que a contratação seja realizada de forma transparente, eficiente e segura, atendendo plenamente ao interesse público e aos princípios da Lei nº 14.133/2021.

12. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

De acordo com o art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, é importante identificar contratações que possam ter relação ou impacto sobre o objeto deste processo. No caso da prestação de serviços de lavagem da frota do SAMAE de Nova Trento/SC, não existem contratos



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

diretamente interdependentes que condicionem a execução do serviço. Entretanto, a contratação apresenta correlação indireta com outras atividades de manutenção e gestão da frota.

A conservação mecânica e elétrica dos veículos depende da manutenção da limpeza adequada, uma vez que a remoção de sujeira, lama e resíduos contribui para reduzir desgastes e prevenir falhas. Além disso, a lavagem regular dos veículos impacta positivamente na durabilidade de peças e componentes, influenciando na gestão de aquisições de insumos e reposição de peças automotivas. A limpeza adequada também facilita a inspeção e fiscalização da frota, auxiliando no controle patrimonial, identificação de avarias e planejamento de substituições ou reformas.

Adicionalmente, a execução da lavagem deve estar alinhada aos serviços de coleta e descarte de resíduos, respeitando normas ambientais e evitando conflitos com contratos de manejo de resíduos ou serviços ambientais da autarquia. A centralização do serviço em um único contrato favorece economia de escala, padronização, eficiência operacional e maior controle da execução, garantindo que o objeto do processo seja atendido de forma eficiente sem necessidade de contratações concomitantes.

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A prestação de serviços de lavagem da frota do SAMAE de Nova Trento/SC pode gerar impactos ambientais que devem ser identificados e mitigados. Abaixo estão detalhados os principais impactos e as medidas preventivas:

- **Consumo de água:** A lavagem de veículos exige volume significativo de água, podendo gerar desperdício se não houver controle adequado.
 - *Medidas mitigadoras:* Utilização de sistemas de alta pressão, técnicas de economia de água e, sempre que possível, reaproveitamento de água utilizada.
- **Contaminação do solo e corpos hídricos:** Resíduos de óleo, graxa, lama e produtos químicos podem atingir o solo ou cursos d'água.
 - *Medidas mitigadoras:* Coleta e destinação adequada de efluentes, adoção de produtos de limpeza biodegradáveis e cumprimento das normas ambientais vigentes.
- **Geração de resíduos sólidos:** Panos, filtros ou embalagens de produtos químicos podem gerar resíduos que necessitam de manejo correto.
 - *Medidas mitigadoras:* Separação, armazenamento e encaminhamento de resíduos para destinação final adequada, conforme legislação ambiental.
- **Conformidade legal:** Risco de descumprimento de normas ambientais caso as práticas não sejam fiscalizadas.
 - *Medidas mitigadoras:* Fiscalização contínua da execução do serviço, exigindo que a contratada siga as melhores práticas ambientais e adotando medidas corretivas em caso de não conformidade.

A adoção dessas medidas garante que a execução do serviço de lavagem seja realizada de forma sustentável, minimizando impactos ambientais e alinhando a contratação aos princípios da responsabilidade socioambiental da Administração Pública.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

14. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavagem da frota do SAMAE de Nova Trento/SC mostra-se plenamente adequada para atender à necessidade identificada. A solução escolhida permite garantir a limpeza e conservação dos veículos, prolongando sua vida útil e prevenindo desgastes ou danos decorrentes do acúmulo de sujeira, lama e resíduos.

Além disso, a contratação contribui para a eficiência operacional da autarquia, eliminando a necessidade de investimento em infraestrutura própria e reduzindo custos indiretos com pessoal e equipamentos. A prestação do serviço por empresa especializada assegura padrões de qualidade, cumprimento das normas ambientais e práticas sustentáveis, como o uso racional de água e o correto descarte de resíduos.

Do ponto de vista técnico, econômico e ambiental, a contratação atende aos princípios da economicidade, eficiência, continuidade dos serviços essenciais e interesse público, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021. Portanto, conclui-se que a contratação é adequada, vantajosa e compatível com os objetivos estratégicos do SAMAE..

Nova Trento (SC), 26 de Março de 2026.

Emiliana S. D. Zanandrea

Auxiliar Administrativo - Matrícula 53



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____ neste ato representada pelo seu _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

A) DECLARAR, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos arts 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

B) DECLARA também que os contratos que este celebrou com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021.

C) DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que nos termos do 2.3§ 6º inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho;

D) DECLARA que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

E) DECLARA que por meio de seu representante legal infra-assinado, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio;

F) DECLARA, também, que está obrigada sob as penas da lei, a informar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

G) DECLARA, também, conhecer e cumprir o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra esta Administração, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado.

H) DECLARA, também, que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em Lei e noutras normas específicas.

I) DECLARA, também, que suas propostas econômicas, compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

J) DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, de que cumpre plenamente aos requisitos exigidos para efeito de habilitação;

Por ser verdade assina a presente;

Nova Trento/SC, ____/____/____

Assinatura do Representante Legal da Empresa



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

ANEXO IV

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(Timbre da Empresa)

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento do objeto da presente processo, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus Anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Nome da empresa:

CNPJ:

Endereço:

Nome completo do representante legal e CPF: Agência /

Nº da Conta / Chave Pix:

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
01	Serviço Lavação Completa Veículos (Prisma, Strada)	UN	40		
02	Serviço Lavação Motos e Motonetas	UN	30		
				Valor:	

2. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

3. PRAZO DE GARANTIA

Conforme o Termo de Referência (caso conste), a garantia mínima é de _____.

4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no ANEXO I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

5. VALIDADE DA PROPOSTA

A validade mínima desta proposta é de ____ () dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Obs.: a interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

Nova Trento, ____de ____de 2026.

Assinatura do Representante Legal